



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

LEI Nº 866/2019
DE 31 DE JANEIRO DE 2019

EM 31/01/2019

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL
Nº 441 DE 19 DE ABRIL DE 2001
(ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM) E O
§3º DO ART. 11, DESTA MESMA LEI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 441 de 19 de Abril de 2001 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Boquim) o qual passa a vigorar conforme ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 2º - O §3º do art. 11 da Lei Municipal nº 441 de 19 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11...

[...]

§3º - Os cargos e as funções de que trata o parágrafo anterior poderão ser majorados, por Decreto do Executivo, em até 100% (cem por cento) sobre o seu valor, a título de gratificação de desempenho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 31 de Janeiro de 2019.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal

	CC-10	(*)	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselho Tutelar																	
Tesoureiro	FG-01	750,00	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário de Escola	FG-02	300,00	6	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Educação Inclusiva	FG-02	300,00	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coordenador de Técnicas Educacionais	FG-02	300,00	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Chefe de Manut. De Equip. Escolares	FG-03	150,00	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(*) O valor CC-01 é o determinado pela Lei n.º 785, de 15 de Agosto de 2016, que fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretário (***) O valor para o CC-10 é conforme o disposto na Lei n.º 454/2001.

(**) os valores deverão ser atualizados anualmente em função do reajuste do salário mínimo.

GP – Gabinete do Prefeito **PGM** – Procuradoria Geral do Município **SEMAF** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SEMSAB – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar **SEMECELT** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **SEMAST** – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho **SOUSUP** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública **SEMACIMA** – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal